



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - CEP 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

DECRETO Nº 062 – de 01 de março de 2018.

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Nilde Fávero,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NILDE FÁVERO**, brasileira, portadora do RG nº 1.191.378-4, CPF nº 675.420.429-04, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Educacional, matrícula nº 125, Classe 11, Nível C do Quadro de Cargos e Salários do Magistério, **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88 e o disposto no Art. 57 da Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.100,77 (Dois mil e cem reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A referida servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados a partir de 01 de março de 2018, vinculando-se ao **Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 1º de março de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM